

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fls. n.º 159

Proc. n.º 140403/2025

Rubrica:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14040301/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140403/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA S F VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., PARA EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA**, portadora do CPF nº 475.063.503-00 e RG nº 065446322018-0 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S F VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.015.898/0001-89, situada na Avenida João Ribeiro, nº 5500 C, bairro: São Sebastião, CEP: 65.400-000, cidade de Codó, Estado do Maranhão, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. **JANAINA ALVES DE SOUSA ROSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 018.916.213-94 e do RG nº 020670112002-0 SESP/MA, residente e domiciliada na cidade de Codó/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 003/2025** (Processo Administrativo nº 140403/2025), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 966/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para a cessão de uso de materiais esportivos necessários à realização dos Jogos Escolares do Município de Bacabal/MA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições definidas pela Administração Pública Municipal.
2. Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	CLASE	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VLR GLOBAL
CESSÃO DE USO DE MATERIAIS						
1	7329	18236	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE USO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS JOGOS	1	SERVIÇO	R\$ 55.760,00

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA**CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533****<https://www.bacabal.ma.gov.br>**

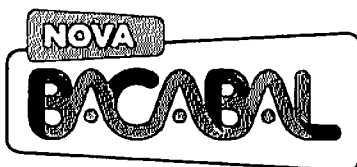


		ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. MODALIDADE: FUTSAL CATEGORIA INFANTO E INFANTIL (MASCULINO E FEMININO): a) Bola de Futsal, (20 unidades), tamanho 4, material em couro sintético, circunferência entre 64cm, pesando entre 400g e 440g, pressão entre 0,4 e 0,6atm; b) Bomba Manual Para Encher Bola, (5 unidades), portátil, medindo de 20 a 30cm, contendo mangueira flexível, agulha de inflação, com rosca 1/8 polegada; c) Par De Rede De Futsal, (5 pares), material em nylon, dimensões oficiais da rede de futsal (cada uma): largura: 3m, altura: 2m, profundidade superior (parte de cima da rede): 0,80cm, profundidade inferior (parte do chão da rede): 1,00 a 1,20m; d) Cronômetro Digital Oficial, (painel visível ao público), (5 unidades) dígitos medindo 20cm, painel medindo aproximadamente 1mx50cm (1xa) e 15cm de espessura. cor de fundo: escura com números em led vermelho, laranja ou verde; e) Placar De Falta Para Futsal, (5 unidades), dimensões comuns para placar de faltas (futsal): altura: entre 40cm e 60cm largura: entre 60cm e 100cm, tamanho dos números aproximadamente 20cm, para boa visibilidade à distância, material em PVC, com números móveis; f) Garrafa Térmica De 20 Litros, (5 unidades), material em plástico altamente resistente, dimensões aproximadas altura: 60cm, diâmetro da base de 40cm, tampa rosqueável com vedação, alça para transporte, sistema de saída: torneira lateral. MODALIDADE: BEACH SOCCER INFANTO (MASCULINO E FEMININO): a) Bola De Beach Soccer Oficial, (20 unidades) medindo de circunferência: 68 a 70cm, peso: 400 a 440g, pressão: 0,4 a 0,6atm, material em PVC macio e texturizada, para jogar sem chuteira.; b) Bomba Manual Para Encher Bola, (5 unidades), portátil, medindo de 20 a 30cm,	
--	--	---	--

		contendo mangueira flexível, agulha de inflação, com rosca 1/8 polegada; c) Par De Rede De Beach Soccer, (5 pares), material em nylon, dimensões oficiais da rede de futsal (cada uma): largura: 3m, altura: 2m, profundidade superior (parte de cima da rede): 0,80cm, profundidade inferior (parte do chão da rede): 1,00 a 1,20m; d) Cronômetro Digital Oficial, (painel visível ao público), (5 unidades) dígitos medindo 20cm, painel medindo aproximadamente 1mx50cm (1x) e 15cm de espessura. cor de fundo: escura com números em led vermelho, laranja ou verde; e) Placar De Falta Para Futsal, (5 unidades), dimensões comuns para placar de faltas (futsal): altura: entre 40cm e 60cm largura: entre 60cm e 100cm, tamanho dos números aproximadamente 20cm, para boa visibilidade à distância, material em PVC, com números móveis; f) Garrafa Térmica De 20 Litros, (5 unidades), material em plástico altamente resistente, dimensões aproximadas altura: 60cm, diâmetro da base de 40cm, tampa rosqueável com vedação, alça para transporte, sistema de saída: torneira lateral. g) Fita De Marcação Oficial Para Quadra De Beach Soccer (05 unidades) - confeccionada em polipropileno de alta densidade na cor azul, possuem medidas oficiais de 27m x 38m, sendo duas de cada medida e 10 fixadores de ferro galvanizado. MODALIDADE: HANDEBOL, CATEGORIA INFANTO E INFANTIL (MASCULINO E FEMININO): a) Bola Handbol Infantil, circunferência aproximada de 52cm, peso aproximado de 330g, material em couro sintético, com superfície texturizada para melhor aderência; b) Kit de Bolas De Handbol Infanto, contendo 5 bolas, circunferência aproximada de 56cm, peso entre 325-375g, material em couro sintético, pressão em torno de 0,3-0,5bar.b) Bomba Manual Para Encher Bola, (3 unidades), portátil, medindo de 20 a 30cm, contendo mangueira flexível, agulha de inflação, com rosca 1/8 polegada; c) Par De Rede De Handebol, (2 pares), material em nylon, dimensões oficiais da		
--	--	--	--	--



		rede de futsal (cada uma): largura: 3m, altura: 2m, profundidade superior (parte de cima da rede): 0,80cm, profundidade inferior (parte do chão da rede): 1,00 a 1,20m; d) Garrafa Térmica De 20 Litros, (5 unidades), material em plástico altamente resistente, dimensões aproximadas altura: 60cm, diâmetro da base de 40cm, tampa rosqueável com vedação, alça para transporte, sistema de saída: torneira lateral. MODALIDADE: VOLEI DE QUADRA, CATEGORIA INFANTO E INFANTIL (MASCULINO E FEMININO): a) Bola De Vôlei De Quadra (20 unidades), circunferência aproximada 68cm, peso aproximado: 280g, pressão: 0,225bar, material em couro sintético, projetada para ser resistente ao sol, areia e chuva. ela possui uma superfície texturizada para melhorar a aderência durante o jogo, cor: as bolas podem ser de cores vibrantes (geralmente amarelo, laranja ou verde com designs chamativos) para facilitar a visibilidade, especialmente em ambientes ao ar livre; b) Bomba Manual Para Encher Bola, (05 unidades), portátil, medindo de 20 a 30cm, contendo mangueira flexível, agulha de inflação, com rosca 1/8 polegada; c) Rede De Vôlei de Quadra (05 unidades), medindo aproximadamente 9,5 metros (medido de ponta a ponta, cobrindo a largura do campo), a rede tem uma largura de malha de 10cm. na cor preta, material em nylon, resistente a condições externas como sol e vento; d) Par De Postes Para Vôlei (05 pares), dimensões aproximadas altura de 2,43m, diâmetro em torno de 8 e 10cm, material em aço inox, comprimento do poste deve ser o suficiente para garantir que o topo da rede esteja na altura regulamentar, com uma base de apoio estável; e) Garrafa Térmica De 20 Litros, (5 unidades), material em plástico altamente resistente, dimensões aproximadas altura: 60cm, diâmetro da base de 40cm, tampa rosqueável com vedação, alça para transporte, sistema de saída: torneira lateral. f) Antenas Para Rede De Vôlei (05 unidades), material em fibra de vidro, medindo 1,8m.		
--	--	---	--	--



		MODALIDADE: VOLEI DE AREIA, CATEGORIA INFANTO E INFANTIL (MASCULINO E FEMININO): a) Bola De Vôlei De Areia (20 unidades), circunferência aproximada 68cm, peso aproximado: 280g, pressão: 0,225bar, material em couro sintético, projetada para ser resistente ao sol, areia e chuva. ela possui uma superfície texturizada para melhorar a aderência durante o jogo, cor: as bolas podem ser de cores vibrantes (geralmente amarelo, laranja ou verde com designs chamativos) para facilitar a visibilidade, especialmente em ambientes ao ar livre.; b) Bomba Manual Para Encher Bola, (05 unidades), portátil, medindo de 20 a 30cm, contendo mangueira flexível, agulha de inflação, com rosca 1/8 polegada; c) Rede De Vôlei De de Areia (05 unidades), medindo aproximadamente 8,5 metros (medido de ponta a ponta, cobrindo a largura do campo), a rede tem uma largura de malha de 10cm. na cor preta, material em nylon, resistente a condições externas como sol e vento; d) Par De Postes Para Vôlei (05 pares), dimensões aproximadas altura de 2,43m, diâmetro em torno de 8 e 10cm, material em aço inox, comprimento do poste deve ser o suficiente para garantir que o topo da rede esteja na altura regulamentar, com uma base de apoio estável; e) Garrafa Térmica De 20 Litros, (5 unidades), material em plástico altamente resistente, dimensões aproximadas altura: 60cm, diâmetro da base de 40cm, tampa rosqueável com vedação, alça para transporte, sistema de saída: torneira lateral. MODALIDADE: VOLEI DE AREIA, CATEGORIA INFANTO E INFANTIL (MASCULINO E FEMININO): a) Bola De Vôlei De Areia (20 unidades), circunferência aproximada 68cm, peso aproximado: 280g, pressão: 0,225bar, material em couro sintético, projetada para ser resistente ao sol, areia e chuva. ela possui uma superfície texturizada para melhorar a aderência durante o jogo, cor: as bolas podem ser de cores vibrantes (geralmente amarelo, laranja ou verde com designs chamativos) para facilitar a visibilidade, especialmente em ambientes ao ar livre;		
--	--	---	--	--

		b) Bomba Manual Para Encher Bola, (05 unidades), portátil, medindo de 20 a 30cm, contendo mangueira flexível, agulha de inflação, com rosca 1/8 polegada; c) Rede De Vôlei De de Areia (05 unidades), medindo aproximadamente 8,5 metros (medido de ponta a ponta, cobrindo a largura do campo), a rede tem uma largura de malha de 10cm. na cor preta, material em nylon, resistente a condições externas como sol e vento; d) Par De Postes Para Vôlei (05 pares), dimensões aproximadas altura de 2,43m, diâmetro em torno de 8 e 10cm, material em aço inox, comprimento do poste deve ser o suficiente para garantir que o topo da rede esteja na altura regulamentar, com uma base de apoio estável; e) Garrafa Térmica De 20 Litros, (5 unidades), material em plástico altamente resistente, dimensões aproximadas altura: 60cm, diâmetro da base de 40cm, tampa rosqueável com vedação, alça para transporte, sistema de saída: torneira lateral. MODALIDADE: ATLETISMO GERAL, CATEGORIA INFANTO E INFANTIL (MASCULINO E FEMININO): a) Barra Transversal Sarrafo (05 unidades), material em fibra de vidro, com vara medindo 2m, material da vara em fibra de vidro ou carbono, para salto em altura, medindo 4m, com diâmetro da barra 2,5cm a 3,0cm, peso aproximadamente de 100g a 300g, na cor amarelo ou laranja para maior visibilidade; b) Barreira De Atletismo (10 unidades), material em aço, para treinamento regulável (trecho de 110m com barreiras - masculino 90 cm), altura ajustável de 76cm, até 110cm largura da base 75cm, largura da barra 12,7cm, material aço ou alumínio (com barra de plástico resistente) peso aproximadamente 10,5kg; c) Bloco De Partida De Alumínio (10 unidades), para atletismo, material em alumínio (estrutura principal) medindo 50 a 60cm, (para a base do bloco) largura 30 a 35cm (para a base) altura 10 a 15cm (altura do bloco ajustável para os pés do atleta) angulação varia entre 20° a 25° (ajustável. dependendo da posição do atleta), pés ajustáveis com 2 a 4 pés ajustáveis para os atletas colocarem de acordo com a sua posição de largada. superfície antiderrapante para melhor		
--	--	---	--	--

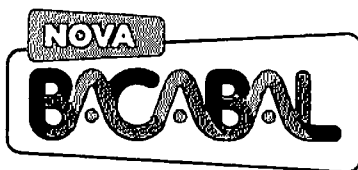
		aderência e segurança ao atleta; d) Colchão Auxiliar De Área De Queda Para Saltos (04 unidades), medindo 2,00m x 1,00m (cxl), espessura entre 10 a 15cm, espuma D26, cobertura em material plástico resistente e impermeável, peso de aproximadamente 10 a 20kg; e) Cone De Sinalização (15 unidades), medindo 50cm, material em plástico rígido, diâmetro da base 30cm a 35cm, peso aproximadamente 300g a 400g, na cor laranja ou amarelo fluorescente (para visibilidade);f) Dardo 500g (20 unidades), material em alumínio e aço, peso aproximado 500g, medindo de comprimento entre 2,2m e 2,3m, espessura máxima de 28mm, com revestimento de borracha ou plástico, formato corpo alongado com ponta afiada; g) Dardo 600g (10 unidades), material em alumínio e aço, peso aproximado 600g, medindo de comprimento entre 2,2m e 2,3m, espessura máxima de 28mm, com revestimento de borracha ou plástico, formato corpo alongado com ponta afiada; h) Dardo 700g (10 unidades), material em alumínio e aço, peso aproximado 700g, medindo de comprimento entre 2,6m e 2,7m, espessura máxima de 30mm, com revestimento de borracha ou plástico, formato corpo alongado com ponta afiada; i) Disco De Atletismo 1,5kg (10 unidades), material em aço, pesando aproximadamente 1,5kg, medindo 200-210mm de diâmetro, espessura central 40-44mm, material borda metálica com núcleo sintético, plástico ou madeira formato igual aos discos oficiais: centro mais espesso e bordas afinadas; j) Disco De Atletismo 1kg (10 unidades), material em aço, pesando aproximadamente 1kg, medindo 180-182mm de diâmetro, espessura central 37-39mm, material borda metálica com núcleo sintético, plástico ou madeira formato igual aos discos oficiais: centro mais espesso e bordas afinadas; k) Disco De Atletismo 2kg (10 unidades), material em aço, pesando aproximadamente 2kg, medindo 219-221mm de diâmetro, espessura central 44-46mm, material borda metálica com núcleo sintético, plástico ou madeira formato igual aos discos oficiais: centro mais espesso e bordas afinadas.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fis. n.º 166

Proc. n.º 140403/2025

Rubrica: [assinatura]

2.1. A execução do objeto deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços ou Instrumento Equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato, o valor global de **RS 55.760,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)**;

3.2. No valor previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O preço pactuado no item 3.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, da execução do objeto, após a solicitação de pagamento, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

4.2. A nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, deve ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da **CONTRATADA** a partir das certidões abaixo elencadas:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fis. n.º 162

Proc. n.º 140403/2025

Rubrica: [Assinatura]

- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O valor a ser pago pelo objeto contratado compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas necessárias, diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida pelo cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

5.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no presente contrato.

5.2. A execução do objeto em desacordo com as disposições do presente contrato será notificada à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar a correção imediata de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações e/ou acréscimos, na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

6.2. Somente ocorrerão alterações neste Contrato com as devidas justificativas e observando os preceitos aplicáveis pela disciplina do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

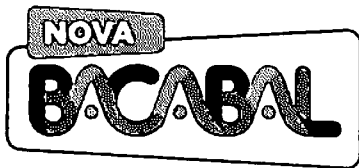
6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Terceira, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



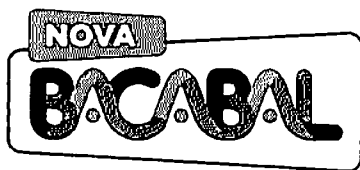
8.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas, a Contratada ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

- 8.1.1 Ressalvados os casos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas;
- 8.1.2 Findo o prazo de execução do objeto pela Contratada e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;
- 8.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 8.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.
- 8.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.1.6 O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA** perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**.
- 8.1.7 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da devida regularização da multa mencionada no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA:

- 9.1.1. Obriga-se a executar, conforme aprovado pela **CONTRATANTE**, as atividades, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- 9.1.2. Obriga-se a observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **CONTRATANTE**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 9.1.3. Responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução dos serviços, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- 9.1.4. É responsável exclusiva pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa à **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;



9.1.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

9.1.6. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar à **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

9.1.7. Obriga-se a executar o objeto contratado, em conformidade com as normas e recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

9.1.8. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 003/2025**.

9.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.2.4. Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto em estrita obediência ao previsto neste contrato;

9.2.5. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

9.2.6. Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, após constatar a fiel veracidade, providenciar o competente pagamento;

9.2.7. Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 10.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 10.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 10.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 10.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

10.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada à **CONTRATANTE**:

- 10.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fis. n.º 170

Proc. n.º 140403/2025

Rubrica: AA

10.2.2 Deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

10.2.3 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

11.1. O preço estabelecido no item 3.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

11.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive pára-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

11.3. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

11.3.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

12.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 12.1;

12.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.08 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER;
27.811.0031.2040.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIV. ESPORT. COMUN.
EDUCACIONAIS E RECREATIVA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fis. n.º 172

Proc. n.º 140403/2025

Rubrica: JA

3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e terá vigência de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização da execução do objeto contratado, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor especialmente designado pela Administração, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.2. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, devendo ainda ocorrer a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposições contidas no art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

Fis. n.º 172

Proc. n.º 140403/2025

Rubrica:

As partes elegem o Foro de Bacabal/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 20 de maio de 2025.

ERIKA DE CASSIA
SIQUEIRA

LUCENA:47506350300

Assinado de forma digital por

ERIKA DE CASSIA SIQUEIRA

LUCENA:47506350300

Dados: 2025.05.20 14:23:19 -03'00'

ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 007/2025

Responsável Legal pela CONTRATANTE

JANAINA ALVES DE
SOUSA

ROSA:01891621394

Assinado de forma digital

por JANAINA ALVES DE

SOUSA ROSA:01891621394

Dados: 2025.05.20 16:29:20
-03'00'

S F VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ n.º 20.015.898/0001-89

JANAINA ALVES DE SOUSA ROSA

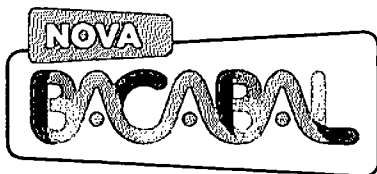
CPF n.º 018.916.213-94

Responsável Legal pela CONTRATADA

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>



À

S F VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 20.015.898/0001-89

Avenida João Ribeiro, nº 5500 C, bairro: São Sebastião, Codó/MA, CEP: 65.400-000.

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO

Prezada Senhora,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA**, portadora do CPF nº 475.063.503-00 e RG nº 065446322018-0 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vem através desta, **AUTORIZAR** a empresa **S F VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.015.898/0001-89, situada na Avenida João Ribeiro, nº 5500 C, bairro: São Sebastião, CEP: 65.400-000, cidade de Codó, Estado do Maranhão, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. **JANAINA ALVES DE SOUSA ROSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 018.916.213-94 e do RG nº 020670112002-0 SESP/MA, residente e domiciliada na cidade de Codó/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 14040301/2025**, referente a prestação de serviços para a cessão de uso de materiais esportivos necessários à realização dos Jogos Escolares do Município de Bacabal/MA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições definidas pela Administração Pública Municipal, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Bacabal/MA, 20 de maio de 2025.

ERIKA DE CASSIA SIQUEIRA
LUCENA:47506350300

Assinado de forma digital por ERIKA
DE CASSIA SIQUEIRA
LUCENA:47506350300
Dados: 2025.05.20 17:20:57 -03'00'

ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA*Secretária Municipal de Administração**Portaria nº 007/2025*Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM ____/____/2025.

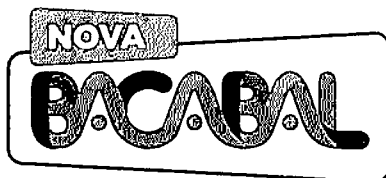
JANAINA ALVES DE
SOUSA

ROSA:01891621394

Assinado de forma digital por
JANAINA ALVES DE SOUSA
ROSA:01891621394
Dados: 2025.05.20 18:04:19 -03'00'

S F VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 20.015.898/0001-89



TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 14040301/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e S F VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ n.º 20.015.898/0001-89).
ESPÉCIE: Contrato Administrativo. **OBJETO:** Prestação de serviços para a cessão de uso de materiais esportivos necessários à realização dos Jogos Escolares do Município de Bacabal/MA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições definidas pela Administração Pública Municipal. **VALOR:** R\$ 55.760,00 (cinquenta mil e setecentos e sessenta reais). **DATA DO CONTRATO:** 20 de maio de 2025. **VIGÊNCIA:** Início: 20 de maio de 2025; Término: 20 de julho de 2025. **FONTE DE RECURSOS:** 02.08 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER; 27.811.0031.2040.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIV. ESPORT. COMUN. EDUCACIONAIS E RECREATIVA; 3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SIGNATÁRIOS: Sra. ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA – Secretária Municipal de Administração, pela **CONTRATANTE** e a Sra. JANAINA ALVES DE SOUSA ROSA – Sócia Administradora, pela **CONTRATADA**. Bacabal/MA, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 20 / 05 / 2025.

Nome: Erika de Cassia Siqueira Lucena

b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 14040301/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e S F VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ n.º 20.015.898/0001-89). ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços para a cessão de uso de materiais esportivos necessários à realização dos Jogos Escolares do Município de Bacabal/MA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições definidas pela Administração Pública Municipal. VALOR: R\$ 55.760,00 (cinquenta mil e setecentos e sessenta reais). DATA DO CONTRATO: 20 de maio de 2025. VIGÊNCIA: Início: 20 de maio de 2025; Término: 20 de julho de 2025. FONTE DE RECURSOS: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER; 27.811.0031.2040.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIV. ESPORT. COMUN. EDUCACIONAIS E RECREATIVA; 3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SIGNATÁRIOS: Sra. ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e a Sra. JANAINA ALVES DE SOUSA ROSA - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 20 de maio de 2025.

Código identificador:

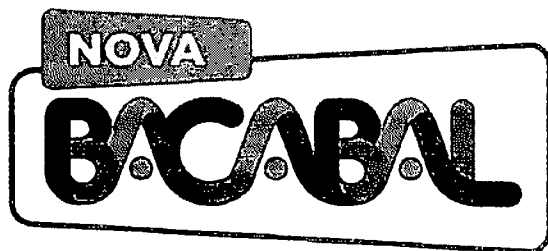
905fbfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 175

Proc. nº 140403/2025

Rubrica: 28



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533MUNICIPIO DE
BACABAL:060143510
00138Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
BACABAL:06014351000138
Dados: 2025.05.20 17:55:20 -03'00'

Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2558> - Volume 10, N°. BAC20250520

